



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



EDITAL n°. 130/2013

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n°. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, Campus Pontal, na cidade de Ituiutaba/MG**, se por ventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor na Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Curso	Área/Sub-área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Matemática	Área I: Matemática Sub-área: Matemática	03	Graduação em Matemática ou Matemática Aplicada com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Matemática ou Matemática Aplicada ou Engenharia ou Estatística.	40 (quarenta) horas semanais.
	Área II: Matemática Sub-área: Educação Matemática	01	Graduação em Matemática (Licenciatura) com Mestrado em Educação Matemática e/ou Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática e/ou Mestrado em Educação e/ou Doutorado em Educação Matemática e/ou Doutorado em Educação.	40 (quarenta) horas semanais.

1.1 - Disciplinas a serem ministradas:

- **Para Área I:** Qualquer disciplina da área de matemática oferecida pela Faculdade de Ciências Integradas do Pontal e **quaisquer outras disciplinas determinadas pela Faculdade.**

- **Para Área II:** Educação Matemática I, Educação Matemática II, Educação Matemática III, Educação Matemática IV, PIPE I, PIPE II, PIPE III, PIPE IV, Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III, Estágio Supervisionado IV, Fundamentos I, Fundamentos II, Laboratório de Matemática, História da Matemática, TCC, Metodologia Científica e **quaisquer outras disciplinas determinadas pela Faculdade.**

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



EDITAL n°. 130/2013

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Especialização	R\$ 2.714,89	R\$ 253,13	R\$ 2.968,02
Assistente A	Mestrado		R\$ 835,05	R\$ 3.549,94
Adjunto A	Doutorado		R\$ 1.934,76	R\$ 4.649,65

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão feitas na secretaria do Curso de Matemática da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, situada na Rua 20, 1600 – Bairro Tupã, Bloco C – 1º andar – Coordenação da Matemática, no Campus do Pontal, na cidade de Ituiutaba-MG – CEP 38304-402, **no período de 04 a 18 de novembro de 2013**, no horário das 13:30 às 17:30, em dias úteis. Telefone: 3271-5242, E-mail: cocmat@pontal.ufu.br

3.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

3.2.2 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 18 de novembro de 2013, para o endereço constante no item 3.2.

3.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.2.4 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, em número igual ou superior ao número de vagas, **serão prorrogadas as inscrições por mais 15 dias corridos, mantendo a mesma qualificação mínima exigida do item 1.**

3.3 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Processo seletivo simplificado e da Sistemática das Provas, que estará disponível no site da UFU (www.ufu.br), na secretaria e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pela realização do processo seletivo simplificado (www.facip.ufu.br), assinado pelo candidato.

b) cópia legível de documento oficial de identificação pessoal, com foto;

c) comprovante original do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no *site* da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público. Não será aceito agendamento de pagamento.

d) cópia legível do CPF.

3.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.2 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no *site* de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (www.facip.ufu.br), partir da data de início das inscrições.

3.3.3 – Até a data do início das inscrições, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- as áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- referências bibliográficas completas;
- os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- o peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;



EDITAL n°. 130/2013

- f) a definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- h) as atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (www.facip.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, **bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos**, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim das inscrições e o início da primeira prova**.

3.5.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

3.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado **em (1) uma etapa**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

- I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (1) uma horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final.

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos que tiverem inscrição aceita no certame.

4.4.1 – A partir da data do início das inscrições, **ou a qualquer tempo a partir da publicação do edital**, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado (www.facip.ufu.br), **a data e o local de entrega dos títulos**, que compreenderão **uma via do Curriculum lattes**, abrangendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



EDITAL n°. 130/2013

títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

4.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

4.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Experiência de docência em ensino de graduação	2 pts/disciplina/sem.
2. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Stricto Sensu	4 pts/disciplina/sem.
3. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Lato Sensu	3 pts/disciplina/sem.
4. Experiência de docência em ensino básico	4 pts/ano
5. Orientação de monografia de final de curso de graduação	1 pt/aluno
6. Orientação de iniciação científica	2 pts/aluno
7. Orientação de monografia de final de curso de especialização	4 pts/aluno
8. Orientação de dissertação de mestrado	8 pts/aluno
9. Orientação de tese de doutorado	16 pts/aluno
10. Coordenação de Curso/Programa	10 pts
11. Coordenação de núcleos de ensino, extensão ou pesquisa	10 pts
12. Membro titular de banca de concurso público docente	3 pts/participação
13. Membro titular de banca de monografia de final de curso de graduação	1 pts/participação
14. Membro titular de banca de monografia de final de curso de especialização	2 pts/participação
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	
1. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis A-1 ou A-2 internacional pela CAPES	8 pts/artigo
2. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 ou C internacional pela CAPES	5 pts/artigo
3. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis A-1 ou A-2 nacional pela CAPES	5 pts/artigo
4. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 ou C nacional pela CAPES	3 pts/artigo
5. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado sem Qualis definido pela CAPES	2 pts/artigo
6. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica Internacional	5 pts/trabalho
7. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	3 pts/trabalho
8. Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião Científica	1 pt/trabalho
9. Publicação de livro	10 pts/livro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



EDITAL n°. 130/2013

10. Capítulos de livros publicados	5 pts
11. Tradução de livro	6 pts/livro
12. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleção	2 pts
13. Parecer ADHOC	2 pts/parecer
14. Aprovação em concurso público docente	1 pt/aprovação
15. Participação em comissão julgadora de eventos científicos e técnicos	1pt/participação
16. Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e Técnicas	1 pt/participação
17. Participação em conselho editorial	3 pts/participação
18. Participação em banca de qualificação de mestrado ou doutorado	2 pts/participação
19. Participação como membro titular de banca de mestrado	3 pts/participação
20. Participação como membro titular de banca de doutorado	4 pts/participação
21. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais	5 pts/evento
22. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais	3 pts/evento
23. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos isolados, limitado a 4 por semestre	1 pt/evento

Observação: Os trabalhos publicados em co-autoria receberão pontuação diferente dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato e esta pontuação será disponibilizada **nas instruções complementares, até a data do início das inscrições, quando couber.**

4.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

4.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

5.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

5.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



EDITAL nº. 130/2013

representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.facip.ufu.br), até **5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições**.

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV – esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dadas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

- I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;
- II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - Ao final do processo seletivo simplificado, a Comissão Julgadora deverá elaborar ata com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos. Esta ata deverá ser encaminhada a(o) Pro-Reitor(a), acompanhada do parecer conclusivo e do resultado final do Processo seletivo simplificado.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em única etapa, serão publicados os resultados de cada prova depois da realização da **última delas**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso.

7.3 - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



EDITAL n°. 130/2013

7.5 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto as provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

10 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

11 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

12 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

13 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 14 de outubro de 2013.

Marlene Marins de Camargos Borges